



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
Proad nº 7809-2025

DESPACHO

Assunto	Dispensa de Licitação
Unidade Requisitante	Secretaria Executiva da Escola Judicial
Valor R\$	R\$30.000,00
Objeto	Contratação de serviços contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea para viabilizar a participação de magistrados(as) e servidores(as) em eventos nos quais é indispensável a tradução e interpretação de idioma estrangeiro para a língua portuguesa e vice-versa (inglês-português-inglês e espanhol-português-espanhol).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Portaria GP Nº 0170/2025.

ANÁLISE DOS REQUISITOS (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021):

1. Documento de Formalização de Demanda

Situação: Regular

Nos autos há o documento formal que justifica a necessidade da contratação, com descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado (id. 4).

2. Estudo Técnico Preliminar

Situação: Regular

O estudo técnico preliminar foi dispensado pela unidade requisitante (facultativo), pois a solução e os demais elementos de fundamentação encontram-se descritos no DOD e TR, conforme Art. 75, II, da Portaria GP Nº 0170/2025.

3. Análise de Riscos

Situação: Regular

O Mapa de Riscos foi juntado aos autos (id. 24).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
Proad nº 7809-2025

4. Termo de Referência / Projeto Básico

Situação: Regular

A unidade confeccionou o Termo de Referência detalhado, contendo especificações técnicas, cronograma, condições de execução e critérios de medição e pagamento (id. 20), bem como o Gestor da Unidade concordou com os termos e pesquisa de preços (id. 13).

5. Estimativa de Despesa

Situação: Regular

A estimativa de despesa foi calculada com base na pesquisa de mercado com empresa (ids. 5/91), além disso, o Gestor da Unidade concordou com os termos da Pesquisa ante id. 12

6. Parecer Jurídico

Situação: dispensado

O parecer jurídico, via de regra, é dispensado nos termos do art. 75, II, da Portaria GP Nº 0170/2025, e art. 110 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta de pequeno valor e que não há maiores complexidades.

Compatibilidade Orçamentária

Situação: Regular

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária, comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa, conforme dotação específica no orçamento vigente (id. 14)

7. Habilitação e Qualificação do Contratado

Situação: Regular

O termo de referência solicita que o fornecedor apresente documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidões negativas de débitos federais, FGTS, etc.).

8. Razão da Escolha do Contratado (Art. 72, VI)

Situação: Regular

A escolha do fornecedor dar-se-á por Dispensa Eletrônica de Licitação, com abertura de disputa.

9. Fracionamento de Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
Proad nº 7809-2025

Situação: Inexistente

O Gestor da Unidade Requisitante confirmou a inexistência de fracionamento de despesa, considerando o baixo valor da contratação, a natureza particular e específica do objeto, e a não extrapolação dos limites legais para o exercício financeiro (id. 24).

Vejamos:

“Informa-se que, após verificação junto às unidades demandantes e análise do planejamento institucional vigente, constatou-se que não há outras demandas de mesma natureza planejadas ou previstas para o presente exercício financeiro. A contratação em exame decorre de necessidade específica, autônoma e devidamente delimitada, sem que se identifique identidade de objeto, simultaneidade ou previsibilidade de outras aquisições que pudessem justificar tratamento conjunto.

Quanto à demanda do Proad nº 7441/2025, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional (Tradução de Libras – simultânea ou consecutiva, presencial, remota ou online; Tradução de Libras – pré-gravada, em formato audiovisual; e Audiodescrição – pré-gravada, também em formato audiovisual), entendemos que há distinção entre os objetos pelos seguintes motivos: a natureza dos serviços, o público-alvo e a finalidade institucional são diversos, uma vez que, no Proad nº 7441/2025, busca-se assegurar recursos de acessibilidade comunicacional voltados, primordialmente, à inclusão de pessoas com deficiência, em observância às normas de acessibilidade e direitos fundamentais, enquanto, na presente contratação, objetiva-se viabilizar a participação de magistrados(as) e servidores(as) em eventos que demandam tradução e interpretação de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa e vice-versa. Ainda, a demanda do Proad nº 7345/2025 não se comunica, uma vez que trata-se de saúde e segurança no trabalho.

Diante desse contexto, afasta-se a hipótese de fracionamento indevido de despesa, nos termos da legislação aplicável, notadamente da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se verifica divisão artificial do objeto com o propósito de enquadrá-lo em modalidade de contratação menos rigorosa. Pelo contrário, trata-se de atendimento pontual a uma demanda isolada, amparada no planejamento orçamentário e compatível com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência. Assim, mantém-se a regularidade do procedimento sob o prisma do planejamento e da vedação ao fracionamento indevido, sugerindo-se o retorno dos autos à Secretaria de Administração (SA) para prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. “



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
Proad nº 7809-2025

10. Forma de pagamento

A decisão de não adotar o pagamento por cartão, previsto no art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/21, baseia-se em fatores técnicos e operacionais, como a necessidade de atualização dos sistemas de controle financeiro do Tribunal e a garantia de compatibilidade com o PNCP. A manutenção do modelo de pagamento por nota de empenho ou contrato oferece maior segurança jurídica e operacional neste momento, conforme manifestação da SOF (doc. 39, do Proad 6266/2024).

11. Dispensa de Licitação - Publicação de Aviso:

Situação: Com Publicação

A contratação está acima do limite de 10% previsto para dispensa de licitação, nos termos do art. 100, inciso I, da Portaria GP nº 0170/2025, entendendo imprescindível a publicação de aviso de contratação, como medida de boa prática administrativa voltada à seleção da proposta mais vantajosa à Administração. .

12. Demandas de Pequeno Valor do (PCA:

Situação: facultativo

A unidade justificou (id. 23)

13. Formação de Grupo ou Itens da Dispensa de Licitação

Situação: item.

CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, constata-se que todos os requisitos legais para a dispensa de licitação foram atendidos, conforme disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Portaria GP Nº 0170/2025, Seção V.

Nessa esteira, enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, com publicação de aviso, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 100, Inciso II, da Portaria GP Nº 0171/2025.

Por fim, autorizo a publicação desta Dispensa de Licitação nos meios oficiais, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 100, II, da Portaria GP Nº 0171/2025, observando as recomendações.

Aprovo, por consequência, o Termo de Referência.

ENCAMINHAMENTO:

- I. À CLC para confeccionar o Aviso de DEL padronizado, inserir no sistema e conduzi-la até a fase de declaração de vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
Secretaria Administrativa
Proad nº 7809-2025

II. Por fim, retorne para adjudicação e homologação.

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES

Juntar Mapa de Preços.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra
Secretária Administrativa, *em substituição*
(Documento Assinado Digitalmente)